

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
ORIGEM: GABINETE VEREADOR ANDERSON LOPES
DESTINO: SETOR DE ASSISTÊNCIA AS COMISSÕES
PROJETO DE LEI: 118/2021
AUTOR: VEREADORA BRISA BRACCHI

Natal/RN, 23 de setembro de 2021.

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 118/2021

Folhas: 184

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres artistas, técnicas e produtoras do setor cultural, nos projetos e eventos financiados por recursos públicos e de outras providências.

RELATÓRIO



Trata-se de projeto de Lei de autoria da vereadora Brisa Bracchi, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres artistas, técnicas e produtoras do setor cultural, nos projetos e eventos financiados por recursos públicos e de outras providências, além disso o encarte de uma emenda com a retirada de 30% em todos os artigos da presente proposição.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo, vem a proposição à análise desta comissão com o parecer do nobre relator, Vereador Anderson Lopes, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos legais constitucionais e jurídicos, conforme previsão legal aduzida no Art.60, inciso I, no que diz respeito a competência da comissão para emissão de parecer segundo regimento interno desta casa.

É o relatório.

PARECER

O projeto ora em análise é plenamente observado quando as adequações do Regimento Interno, Lei Orgânica local e tracionais nos termos legais.



Outrossim, destaca-se que, fugindo da seara estritamente legalista, entendese por um projeto com extrema relevância social, diante do período vivido e que pode ser tratado para além da formalização legislativa com o objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres artistas, técnicas e produtoras do setor cultural, nos projetos e eventos financiados por recursos públicos e de outras providências, bem como encarte de uma emenda com a retirada de 30% em todos os artigos da presente proposição com a devida análise.

Assim, verificamos que a matéria de suma importância, manifestou-nos **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Este é a conclusão e o parecer.

Sala das Comissões, em Natal/RN, vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um.



ANDERSON LOPES
Vereador - Relator



**COMISSÃO TÉCNICA
RECEBIDO**
Em, 29/09/2021

✓

✓